



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica –
SEROPREVI

CONTRATO N° 001/2022

Contrato que entre si celebram o **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica – SEROPREVI**, com sede na Rua Vereador Aldacir Medeiros, 125-A, Boa Esperança, Seropédica, RJ, CEP: 23.894-438, inscrito no CNPJ n°. 08.881.803/0001-04, neste ato devidamente representado pelo Ilustríssimo Senhor Diretor-Presidente HUGO LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG n°. 25.558.334-6, inscrito no CPF sob o n°. 142.758.167-30, residente e domiciliado na Rua Genésio Pitanga, 29, casa 102, Campo Grande, RJ, CEP: 23.075-380, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO** e de outro lado a Empresa **Consignet Sistemas Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 23.112.748/0001-81, estabelecida na Avenida Carneiro Leão, 563, 2º andar, Zona 01, Le Monde Centro Empresarial, Maringá, PR, CEP 87.014-010, representada neste ato por seu Diretor de Operações, Senhor Reinaldo da Silva Junior, portador da cédula de identidade RG n° 7526523-9 – SESP/PR e inscrito no CPF sob o n°. 036.972.609-01, doravante denominada **CEDENTE**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA 1º - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a cessão não onerosa do licenciamento do uso do software CONSIGNET (“SISTEMA”) de propriedade da CEDENTE, com o objetivo único e exclusivo de gerenciar as consignações em folha de pagamento do CESSIONÁRIO junto às instituições consignatárias conveniadas a esta.

§1º A cessão do referido objeto será feita sem qualquer ônus para o CESSIONÁRIO sendo irrevogável e irrevogável para todos os fins de direito.

§2º É válido destacar que o software ora cedido é de propriedade intelectual exclusiva da CEDENTE, sendo por meio deste cedido apenas o seu direito de uso ao CESSIONÁRIO.

Rua Vereador Aldacir Medeiros, nº125 A – Boa Esperança Seropédica – Cep: 23.894-438





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica –
SEROPREVI

§3º A operacionalização das consignações se dará por meio das instituições consignatárias conveniadas e somente será possível mediante contratação por esta do CONSIGNET (“SISTEMA”) pertencente à CEDENTE, devendo ser tratado individual e diretamente com cada instituição consignatária.

CLÁUSULA 2º - DA CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO

A presente cessão gera, frente ao CESSIONÁRIO, o imediato direito de uso do objeto deste Termo para realizar a migração de dados inerentes ao contexto das consignações, bem como beneficiar-se das demais funcionalidades disponíveis para o CESSIONÁRIO e seus servidores.

§1º O objeto ora licenciado pela CEDENTE ao CESSIONÁRIO deve ser utilizado única e exclusivamente em seu benefício e de seus servidores, ficando expressamente vedada a cessão, transferência, venda ou doação desses direitos, a qualquer título e a quem quer que seja.

§2º O CESSIONÁRIO tem pleno poder de gestão sobre todas as funcionalidades do CONSIGNET (“SISTEMA”), porém, o direito de uso de consignações será objeto de contrato entre a CEDENTE e a instituição financeira consignatária.

§3º O CESSIONÁRIO pode, a qualquer momento, suspender o acesso e/ou restringir funcionalidades de qualquer uma das instituições consignatárias conveniadas, não tendo a CEDENTE qualquer responsabilidade sobre os fatos discricionários da Administração.

§4º O CESSIONÁRIO compreende que, uma vez tendo recebido o licenciamento não oneroso do CONSIGNET (“SISTEMA”), torna-se necessário regulamentar seu uso perante os setores de Folha de Pagamento e Recursos Humanos, bem como perante todas as instituições financeiras consignatárias conveniadas.

§5º Fica a cargo da CEDENTE toda e qualquer despesa que seja necessária para a implementação das obrigações pactuadas neste instrumento de contrato, especialmente as do pessoal técnico utilizado para a execução dos serviços que lhe competem, não se responsabilizando o CESSIONÁRIO por qualquer ato ou fato decorrente da relação de emprego ou de trabalho dos funcionários admitidos da empresa CEDENTE.

CLÁUSULA 3º - DOS DADOS

Os dados requisitados pelo CONSIGNET (“SISTEMA”) são apenas os necessários para operacionalizar as consignações junto às instituições financeiras conveniadas, de maneira que não serão migradas quaisquer informações financeiras dos servidores do CESSIONÁRIO, exceto a margem bruta e os contratos pré-

Rua Vereador Aldacir Medeiros, nº125 A – Boa Esperança Seropédica – Cep: 23.894-438



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica –
SEROPREVI

existentes para efetivo cálculo de margem disponível a cada tipo de serviço de consignação.

§1º A CEDENTE se compromete em esclarecer dúvidas durante o processo de migração e integração com o sistema de Folha de Pagamento vigente no CESSIONÁRIO, que por sua vez se compromete em requerer da pessoa ou empresa responsável por tal sistema a máxima urgência para a realização deste integração.

§2º A margem bruta deve ser calculada e disponibilizada pelo sistema de folha de pagamento do CESSIONÁRIO, não sendo a CONSIGNET (“SISTEMA”) responsável por estes valores.

§3º A CEDENTE assegura o CESSIONÁRIO total e irrevogável confidencialidade das informações, não vendendo, cedendo, emprestando ou disponibilizando qualquer informação para quem quer que seja sem prévia autorização escrita do CESSIONÁRIO.

§4º A CEDENTE somente disponibilizará o uso do CONSIGNET (“SISTEMA”) às instituições consignatárias após o CESSIONÁRIO ter homologado as informações que foram migradas do sistema da folha de pagamento.

CLÁUSULA 4º - DO PRAZO E TREINAMENTO

O processo de integração do CONSIGNET (“SISTEMA”) com o sistema de folha de pagamento do CESSIONÁRIO tem seu início logo após a assinatura do presente, cujo prazo dependerá exclusivamente da pessoa ou empresa responsável por tal sistema.

§1º É função do CESSIONÁRIO solicitar, acompanhar e cobrar da pessoa ou empresa responsável por seu sistema de folha de pagamento agilidade e a conclusão desta integração, estando ciente que nenhuma outra atividade poderá ser realizada antes que este processo esteja finalizado e homologado.

§2º O prazo para a completa implantação do CONSIGNET (“SISTEMA”), e treinamento de todas as partes envolvidas é de 30 (trinta) dias, a contar da data de homologação das informações disponibilizadas e migradas do sistema de folha de pagamento.

§3º O suporte se dará de forma presencial ou remota.

Rua Vereador Aldacir Medeiros, nº125 A – Boa Esperança Seropédica – Cep: 23.894-438



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica –
SEROPREVI

CLÁUSULA 5ª - DA MANUTENÇÃO DO SISTEMA

É responsabilidade da CEDENTE manter o CONSIGNET (“SISTEMA”), compatível com todas as exigências legais federais que regulamentam as consignações em folha de pagamento, não permitindo qualquer funcionalidade em contrário, exacto por força de Portaria emitida pelo CESSIONÁRIO, que então, passa a ser o responsável legal por estes critérios de funcionamento.

Parágrafo único. É de responsabilidade da CESSIONÁRIA registrar e relatar ao suporte da CEDENTE toda e qualquer ocorrência de comportamento incorreto ou obscuro do CONSIGNET (“SISTEMA”).

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogando-se de pleno direito por igual período, nos termos da Lei nº. 8.666/93., salvo comunicação rescisória por escrito e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA 7ª - DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

O pessoal que, a qualquer título, for utilizado na execução dos serviços, objeto do presente Termo, não manterá com o CESSIONÁRIO qualquer vínculo de natureza contratual, empregatícia ou previdenciária, assumindo a CEDENTE toda e qualquer responsabilidade, de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável, pelo cumprimento e/ou pagamento de todas as obrigações e/ou compromissos, vencidos ou vincendos, de qualquer natureza, exonerando totalmente o CESSIONÁRIO dessa responsabilidade, ainda que de forma subsidiária.

Parágrafo único. Diante de eventual ação judicial ou qualquer ato de natureza administrativa, inclusive decorrente de acidente de trabalho, que venha a ser proposto contra o CESSIONÁRIO pelos trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado ou, ainda, por autoridade legitimamente constituída, seja a que título for e a tempo decorrer, a CEDENTE se compromete a requerer a substituição deste no pólo passivo dos eventuais processos judiciais ou

Rua Vereador Aldacir Medeiros, nº125 A – Boa Esperança Seropédica – Cep: 23.894-438





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica –
SEROPREVI

administrativos, e se responsabilizar de forma integral, exclusiva, incomunicável e irrevogável pelo cumprimento, pagamento ou ressarcimento, se for o caso, de todas as respectivas obrigações e/ou condenações, inclusive de indenizações, eventuais acordos judiciais ou extrajudiciais, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas que tenham sido efetivamente suportados pelo CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Em caso de descumprimento injustificado, total ou parcial, de qualquer das cláusulas ou condições do presente contrato pela CEDENTE, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável, o CESSIONÁRIO poderá proceder à rescisão do mesmo, que deverá ser precedida de comunicação escrita com antecedência de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. A CEDENTE se responsabilizará por disponibilizar ao CESSIONÁRIO todos os dados que estão no CONSIGNET (“SISTEMA”) antes que o efetivo acesso ao sistema seja cancelado.

CLÁUSULA 9ª – DO DIREITO INTELECTUAL

A CEDENTE garante, por si, por seus servidores, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste Contrato não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante o CESSIONÁRIO, por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade por perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios, bem como por toda e qualquer despesa decorrente dessas acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA 10ª – DO SIGILO

A CEDENTE obriga-se a respeitar estritamente o caráter confidencial e sigiloso de todas as informações, dados, documentos e papéis relativos aos serviços objeto deste Contrato, que direta ou indiretamente forem levados ao seu conhecimento,

Rua Vereador Aldacir Medeiros, nº125 A – Boa Esperança Seropédica – Cep: 23.894-438





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica –
SEROPREVI

ora denominados “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, comprometendo-se a não divulgá-las a terceiros estranhos ao objeto deste Termo.

CLÁUSULA 11ª – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Seropédica/RJ como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais, privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Seropédica, 26 de julho de 2022.


Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica
SEROPREVI
CESSIONÁRIO

REINALDO DA SILVA Assinado digitalmente por REINALDO DA SILVA JUNIOR:03697260901
JUNIOR:03697260901 Data: 2022.07.26 09:01:40-03'00'

CONSIGNET SISTEMAS LTDA
CEDENTE

Luís Lopes de Oliveira
Diretor - Presidente
Matr.: 8/12017
APIMEC/CGRPS 5219

Testemunhas:

1- *Luísa R. M. Oliveira*
Nome: Luísa Ribeiro Moreira Oliveira
CPF: 148 273 907 03

2- *Sandra Lustina Mendes Silva*
Nome: Sandra Lustina Mendes Silva
CPF: 172.815.037-09





SEROPREVI
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Seropédica



Rua Vereador Aldacir Medeiros 125-A, Boa Esperança, Seropédica-RJ. CEP: 23.894-438
seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 01/2022

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica – SEROPREVI.

CONTRATADA: Consignet Sistemas LTDA.

OBJETO: Cessão não onerosa do licenciamento do uso de software CONSIGNET (“SISTEMA”) de propriedade da CEDENTE, com o objetivo único e exclusivo de gerenciar as consignações em folha de pagamento do CESSIONÁRIO junto às instituições consignatárias conveniadas a esta.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura.

ASSINATURA: 26/07/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 166/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93.

Seropédica, 04 de agosto de 2022.

Respeitosamente,


HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente
Hugo Lopes de Oliveira
Diretor-Presidente
Metr.: 8/12017
APIMEC/ICGRRPS 5219



RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo, para compor a comissão de fiscalização...

- 1) Alessandra Vasconcelos... 2) Michele Valentim... 3) Diorene de Abreu França...

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 20 de julho de 2022, em substituição...

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Lucas Fidalgo... Prefeito Municipal

SEROPREVI - ATOS DA DIRETORIA-EXECUTIVA

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 14.133/2022. O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica - SEROPREVI, torna público...

HUGO LOPES DE OLIVEIRA Diretor-Presidente

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 14.133/2022. O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica - SEROPREVI, torna público...

através do e-mail contato@seroprevi.com.br, do telefone (21) 2662-0075, e do site seroprevi.com.br

LOPES DE OLIVEIRA Hugo Diretor-Presidente

Processo Administrativo nº 131/2022. O Diretor-Presidente do SEROPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI, resolve...

HUGO LOPES DE OLIVEIRA Diretor-Presidente

Omitido em 19/07/2022 por erro.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 01/2022. CONTRATANTE Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Seropédica - SEROPREVI. CONTRATADA Consignet Sistemas LTDA. OBJETO: Cessão não onerosa do licenciamento do uso de software CONSIGNET (SISTEMA) de propriedade da CE-DENTE...

HUGO LOPES DE OLIVEIRA Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 54/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor ALUIZIO MACENA DA COSTA, matrícula 8/03023, Diretor-Previdenciário para responder internamente pela GERÊNCIA PREVIDENCIÁRIA deste Instituto, no período de 08/08 a 17/08/2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

cação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA Diretor-Presidente

ATOS DA DIRETORIA-EXECUTIVA

ATA DA VIGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA-EXECUTIVA. Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte dois, às catorze horas, estiveram presentes em Reunião Ordinária os Diretores Hugo Lopes de Oliveira, Roseli Rodrigues de Novaes da Silva e Aluizio Macena da Costa...

HUGO LOPES DE OLIVEIRA ROSELI RODRIGUES DE NOVAES DA SILVA ALUIZIO MACENA DA COSTA

